



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária  
Estado de São Paulo



GP 5/2026

Itanhaém, 12 de janeiro de 2026.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências.

A medida visa dar cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que consagrou algumas garantias remuneratórias aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), assegurando um piso salarial nacional de 2 (dois) salários mínimos e transferindo para a União a responsabilidade pelo pagamento do vencimento desses profissionais, cabendo aos demais entes federativos pagar outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações ou indenizações, como reconhecimento e valorização do trabalho por eles desempenhados.

Cumpre esclarecer, nesse aspecto, que o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, reajustou o valor do salário mínimo para R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026, reajustando, por conseguinte, o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, que passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária  
Estado de São Paulo



Vale ainda registrar que os recursos destinados ao pagamento do valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias são repassados ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde na forma de Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e dos ACE no Município.

Nesse sentido, visando dar cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 2022, submeto a presente propositura ao estudo e deliberação dessa ilustre Casa Legislativa.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA**  
Prefeito em Exercício

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Edinaldo dos Santos Barros  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

“Dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências.”

**Art. 1º** O valor do vencimento ou salário básico mensal dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de janeiro de 2026.

**JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA**  
Prefeito em Exercício



Reunião no Depto  
Parlamentar em 03.02.26.

Ass. 11:45hs pelo Galinete  
da Pandemia.

Dept. Parlamentar, 03/02/26.

**Ana Márcia Muniz**  
Diretora  
Departamento Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=6DW8-4RR3-E161-MJM4> , ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6DW8-4RR3-E161-MJM4**

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

---

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**